

ANEXO III – Edital 20/2019 – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas
Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300 - Jardim Esperança – CEP: 37713-100 - Poços de Caldas(MG)
Tel: (35) 3697-4950 /Site: <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

**CONTRATO Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE
CALDAS E XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, Campus Poços de Caldas CNPJ/MF n.º 10.648.539/0009-62, sediado na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança, município de Poços de Caldas/MG, CEP: 37713-100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Thiago Caproni Tavares, RG XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para ministrar aulas no **CURSO FIC DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** referente ao Edital nº XXXXX o IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso, independente de transcrição do mesmo no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de ___de ___de _____ a ___de ___de _____, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes registrado em Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO O **CURSO FIC XXXXX** será realizado no **XXXXXXXX**, situado na **XXXXXXXX** e será ministrado **XX** vezes por semana no período de **XXXXXXXX** a **XXXXXXXX**. A carga horária do **CURSO FIC XXXXXXXXXXXXXXXX** é de **XX** horas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso. A execução dos serviços pelo(a) contratado(a) como instrutor no **CURSO FIC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, será de **XXXXXXXX** horas nos dias **XXXXXXXX**, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Resolução normativa nº 35/2011 de 05 de agosto de 2011 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS; Resolução nº 071/2010, de 10 de dezembro de 2010 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS; Resolução nº 046/2017, de 06 de julho de 2017 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS. E, no que couber, Lei nº 12.513/2011 e Resolução FNDE 04/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 1.2 Oferecer o local com a infraestrutura básica para que seja ministrado o curso, ressalvadas as aulas e oficinas que o instrutor queira ministrar fora das dependências oferecidas pela CONTRATANTE;
- 1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados por meio de portaria interna;
- 1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O **CONTRATADO**, obrigar-se-á:

- 1.1 Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso conforme modelo no Anexo IV do edital 17/2019, devendo corrigi-lo ou adequá-lo de acordo com as orientações do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão.
- 1.2 Realizar chamada oral para verificação de frequência em cada aula ministrada, fazendo os registros em diário de classe;
- 1.3 Informar quando houver desistência declarada de participantes;
- 1.4 Caso considere necessário, elaborar materiais didáticos para aplicação no Curso FIC XXXXXXXXXXXX, de acordo com a proposta do Projeto Pedagógico do Curso. O IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas compromete-se a arcar com as despesas de xerox, limitadas a 10 cópias por aluno. O que ultrapassar esse quantitativo, ficará às expensas do **CONTRATADO**.
- 1.5 Informar problemas quanto à estrutura física e pedagógica do curso;
- 1.6 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
- 1.7 Assinar, após cada aula ministrada, a folha de ponto e entregá-la na Coordenadoria de Extensão;
- 1.8 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- 1.9 Zelar pelo patrimônio público e pela integridade dos alunos;
- 1.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 1.11 Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados no Projeto Pedagógico do Curso ou adequados posteriormente;

1.12 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.13 Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CURSO FIC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

1.14 Solicitar, quando necessário, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento ou material defeituoso ao qual tenha acesso e utilize para a execução do curso;

1.15 Entregar na Coordenadoria de Extensão, após no máximo 15 (quinze) dias do término do curso, o diário com o registro de faltas e presenças dos alunos em todas as aulas, os conteúdos ministrados e o resultado final obtido pelos alunos que deverá ter como critério para aprovação a frequência mínima a 75% das aulas e aproveitamento mínimo de 60% no tipo de avaliação proposta, de acordo com o que for determinado no Projeto Pedagógico do Curso.

1.16 Comunicar à Coordenadoria de Extensão qualquer problema relacionado ao curso.

1.17 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, fica estimado o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** que correrá à conta do Programa de Trabalho **XXXXXXX**, Fonte: **XXXXXXX** Natureza da Despesa **XXXXXXX**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º **XXXXXXX**, em **XXXXXXX** em favor do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O valor da remuneração por hora/aula (de sessenta minutos) será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais a hora)**, de acordo com o padrão de valores previstos no Manual de Gestão Rede E-TEC Brasil e Profuncionário, em sua última edição do ano de 2016, conforme ofício-circular 01/2019 - PROEX/RET/IFSULDEMINAS, **sendo este valor passível de tributações como INSS, IRRF e ISSQN, respeitando as devidas orientações legais**, sem prejuízo de outras determinações legais e/ou normativas. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. A remuneração será calculada de acordo com a carga horária efetivamente ministrada e comprovada através de assinatura em folha de ponto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O exercício da atividade de instrutor não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão solicitados mensalmente ao setor financeiro através de memorando, após o ateste dos fiscais nomeados por meio de Portaria do IFSULDEMINAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A efetivação dos pagamentos referentes às horas/aulas ministradas está sujeita a atrasos e será feita por meio de depósito bancário na conta do contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, sendo anotados, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou adequações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância por parte do CONTRATADO de orientações e normas estabelecidas para execução do Curso FIC implicará o cancelamento do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções legalmente previstas e cabíveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Poços de Caldas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sul de Minas Gerais
Campus Poços de Caldas
Diretor Geral Thiago Caproni Tavares

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____